

# Meio Ambiente e Defesa Civil traçam estratégia sobre período de estiagem e risco de incêndios em Trajano

Foto: ASCOM

**Por Douglas Smmithy**

Onde a fumaça, tem sinal de fogo! Devido ao período de estiagem a vegetação está extremamente seca, e com os ventos fortes pode haver uma perda de controle e o fogo se alastrarem para propriedades vizinhas, causando enormes prejuízos. Para tentar minimizar os impactos causados nessa época do ano, a Defesa Civil e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a pedido do prefeito Rodrigo Viana e do vice Matias Mendes, se reuniram com a intenção de traçar e discutir estratégias de combate às queimadas. Participou do encontro o secretário Allan Santos de Souza, e o subsecretário Willian Castelani Avila e equipe.

Por isso as secretarias fazem alguns alertas: evite jogar pontas de cigarro no ambiente, não use fogo para limpar terrenos e pastagens, não queime seu lixo. Vale destacar que as queimadas podem se configurar crime ambiental e são proibidas. O ato é passível de multa e, se houver flagrante, quem ateia fogo pode responder criminalmente. A falta de chuva atrelada ao tempo seco e os ventos fortes tem acendido um alerta as autoridades.



Secretários do Meio Ambiente e da Defesa Civil reunidos com funcionários para traçarem normas para possíveis incêndios em Trajano

des em Trajano de Moraes.

Nessa época do ano a umidade relativa do ar não passa dos 40%. "Os reflexos na qualidade do ar atingem diretamente o meio ambiente e a saúde humana, com o crescimento de doenças como rinite, por exemplo. Muito comum na Zona Rural e utilizado para remoção de sujeiras, principalmente em terrenos baldios, o fogo não limpa corretamente o local e ainda é considerado um crime ambiental passível de multa.

"Além de causarem danos ao meio ambiente e à saúde, as

queimadas agravam os problemas respiratórios, inclusive piorando quadros de Covid-19. Até outubro é ativada a fase vermelha no município, ou seja, momento em que as ações de combate ao fogo e de conscientização são priorizadas na gestão pública. Ao se deparar com queimadas solicitamos que denuncie entrando em contato com o Corpo de Bombeiros, pelo número 193, ou com a Prefeitura pelos canais de atendimento da Ouvidoria de Trajano", solicitou Allan dos Santos.

## Construção da Capela Murtuária começa a ganhar forma em Barra dos Passos

Foto: ASCOM

**Por Douglas Smmithy**

Um trabalho em conjunto e com um único objetivo: atender as demandas da população. O prefeito de Trajano de Moraes, Rodrigo Viana esteve na localidade de Barra dos Passos com o presidente do legislativo, Alexandro Vieira de Souza, o Russo, acompanhando e vistoriando as obras da Capela Mortuária. O espaço receberá o nome de Lafayette Klein Pinto, que era chamado de Godô. Ainda no alicerce e com as paredes começando a ganhar forma, o espaço recebe total atenção da gestão pública municipal desde o início das obras.

"A indicação foi feita pelo vereador Russo, e em breve Barra dos Passos terá este espaço. Estamos vindo aqui agora, pois este foi o momento. Podemos ver que a construção das paredes já está pela metade. Este com certeza é mais um ganho para os moradores da localidade e adjacências. Uma obra muito necessária e que dará um conforto especial às famílias numa hora tão difícil, que é a perda de um ente querido. Vereador e população, contem sempre com nossa gestão", disse o prefeito.

A construção está gerando trabalho e renda aos moradores, ou seja, uma oportunidade a mais para as famílias. A obra está sen-



Prefeito Rodrigo Viana vistoriando as obras junto com o vereador e presidente da Câmara de Trajano Alexandro Vieira de Souza (Russo)

do feita às margens da RJ-146 como forma de oferecer mais acessibilidade nos momentos. "Quero agradecer ao prefeito Rodrigo Viana, ao vice Matias Mendes e a equipe de projetos pela iniciativa. Nossa localidade tem uma carência de espaço para

a realização de velórios. Assim que estiver pronto, o espaço terá além da área para o velório, contar com sanitários e cozinha para servir de apoio as famílias", explicou Russo.

O investimento da Prefeitura na construção é todo com recur-

sos próprios. "Vamos oferecer aos trajanenses, um espaço moderno e confortável para velar seus familiares e amigos. Sabemos que este é um momento muito difícil e oferecer um espaço adequado é o mínimo que podemos fazer", concluiu o presidente do legislativo.

## Projeto de Lei que reajusta salário de professores da classe E1 é aprovado na Câmara de Macabu

Foto: Divulgação

Foi lido, votado e aprovado durante a 39ª Reunião Ordinária realizada na noite de quinta-feira (18) o Projeto de Lei nº 28/2022, de autoria do Poder Executivo, que altera o inciso II do artigo 3º da Lei nº 1.755 de 20 de janeiro de 2022, alterado pela Lei nº 1.768/2022, em que concede revisão geral da remuneração aos servidores municipais de Conceição de Macabu.

O referido inciso acima citado concedeu aos servidores do magistério da classe E1 o reajuste de 16,16%, a partir de abril do corrente ano. Com a alteração ora proposta por este



O projeto beneficiará dezenas de profissionais do magistério da Classe E1 da rede municipal de ensino de Conceição de Macabu

Projeto de Lei, os servidores do magistério da classe E1 passarão a ter o reajuste de 33,28%, retroativo ao mês de abril do corrente ano contemplando assim os 65 profissionais pertencentes à classe E1.

"Uma importante conquista que foi apreciada com muito carinho e aprovada por todos Edis desta Casa, onde mais uma vez tem por objetivo a valorização dos servidores municipais. Parabenizo aos professores da classe E1 pela persistência e merecida conquista", concluiu o Presidente Jorge Luiz (Dhal).

**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes**

**DECRETO N° 54/2022**

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 6º, inciso I da Lei Municipal 1.268 de 26 de outubro de 2021.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.465.776,90 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais, noventa centavos), para reforço de dotações na forma do anexo I.

**Art. 2º** - O crédito de que se trata o Artigo anterior será compensando na forma do parágrafo 1º item III do Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64 com anulação parcial na Prefeitura Municipal e no Fundo Municipal de Educação, de igual valor das dotações orçamentárias na forma do anexo I.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 01 de Junho de 2022.

**Rodrigo Freire Viana**

- Prefeito -

Prog. Trabalho Nat. Despesa F. Recurso	Anulação	Supl.p/Anulação
0003 / 0200.0412200162.003-3390.30..00-04	12.000,00	
0006 / 0200.0412200162.003-4490.52..00-04	5.000,00	
0008 / 0200.0412200162.031-3390.39..00-04	5.000,00	
0035 / 0700.0412200012.005-3191.13..02-00	52.220,00	
0037 / 0700.0412200012.005-3390.14..00-00	2.000,00	
0040 / 0700.0412200012.005-3390.36..00-04	3.132,88	
0042 / 0700.0412200012.005-3390.39..00-04	9.592,00	
0044 / 0700.0412200012.005-3390.46..00-04	2.875,00	
0048 / 0700.0412200012.029-3390.14..00-00	3.000,00	
0052 / 0900.0206200042.024-3390.91..00-00	50.240,00	
0057 / 0900.0412300042.006-3390.30..00-04	5.220,00	
0067 / 0900.0412300042.008-3390.14..00-00	3.850,00	
0071 / 0900.0288430000.002-4691.71..00-00	96.150,00	
0080 / 1100.1545100281.003-4490.52..00-04	9.000,00	
0086 / 1100.1545100292.013-3390.30..00-02	1.400,00	
0095 / 1100.1545100292.013-4490.30..00-04	37.700,00	
0097 / 1100.1545100292.013-4490.39..00-04	250.000,00	
0101 / 1200.2678200302.015-3390.30..00-04	50.000,00	
0102 / 1200.2678200302.015-3390.36..00-04	10.000,00	
0103 / 1200.2678200302.015-3390.39..00-04	219.586,02	
0104 / 1200.2678200302.015-4490.39..00-04	20.000,00	
0106 / 1200.2678200302.015-4490.52..00-04	8.117,00	
0109 / 1300.2369500312.016-3390.30..00-04	7.555,00	
0113 / 1300.2369500312.016-4490.52..00-04	15.000,00	
0122 / 1500.18541010192.021-3390.30..00-04	16.000,00	
0123 / 1500.18541010192.021-3390.39..00-04	10.000,00	
0134 / 1600.2012200022.023-3390.39..00-04	46.910,00	
0135 / 1600.2012200022.023-4490.30..00-04	15.000,00	
0136 / 1600.2060600021.006-4490.52..00-04	50.000,00	
0146 / 2100.2781200261.004-4490.39..00-04	25.000,00	
0148 / 2100.2781200261.004-4490.52..00-04	25.000,00	
0152 / 2100.2781200262.017-3390.39..00-04	10.000,00	
0153 / 2100.2781200262.017-4490.30..00-04	5.000,00	
0154 / 2100.2781200262.017-4490.39..00-04	5.000,00	
0155 / 2100.2781200262.049-3390.30..00-04	50.000,00	
0156 / 2100.2781200262.049-3390.32..00-04	15.000,00	
0157 / 2100.2781200262.049-3390.39..00-04	15.000,00	
0160 / 2200.1339200272.020-3390.30..00-04	15.000,00	
0161 / 2200.1339200272.020-3390.36..00-04	9.000,00	
0163 / 2200.1339200272.020-3390.39..00-04	18.000,00	
0164 / 2200.1339200272.020-4490.52..00-04	20.000,00	
0173 / 2200.1339200272.052-3390.30..00-04	25.000,00	
0174 / 2200.1339200522.092-3390.39..00-04	16.000,00	
0178 / 2300.0413100512.007-3390.30..00-04	5.519,00	
0179 / 2300.0413100512.007-3390.39..00-04	127.500,00	
0181 / 2300.0413100512.007-4490.52..00-04	30.000,00	
0001 / 0200.0412200162.003-3190.11..01-00		
0005 / 0200.0412200162.003-3390.39..00-04	5.800,00	
0027 / 0600.02678200202.081-3190.11..01-00	51.100,00	
0029 / 0600.02678200202.081-3390.39..00-04	69.365,00	
0046 / 0700.0412200012.005-4490.52..00-04	13.300,00	
0058 / 0900.0412300042.006-3390.39..00-04	650,00	
0063 / 0900.0412300042.006-3390.93..00-00	740,00	
0066 / 0900.0413900042.008-3190.11..01-00	72.050,00	
0075 / 0900.2884500000.001-3390.47..00-04	1.400,00	
0087 / 1100.1545100292.013-3390.30..00-03	32.000,00	
0088 / 1100.1545100292.013-3390.30..00-04	185.300,00	
0092 / 1100.1545100292.013-3390.39..00-03	1.210,00	
0093 / 1100.15451002		